

LEI Nº 560 de 19 de novembro de 1980

"Autoriza a concessão de subvenção, atribuições, pensões e depõe sobre assinatura de concessões."

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais, decretou e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder em 1981, as seguintes subvenções:

- À Associação Mineira de Municípios - AMM R\$ 5.000,00
- À Associação Brasileira de Municípios - ABM R\$ 5.000,00
- Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM R\$ 5.000,00
- À Conferência Vicentina de Minas Novas R\$ 20.000,00
- À Caixa Escolas R\$ 15.000,00
- À Entidades Desportivas R\$ 10.000,00
- Ao Grêmio Sertão Musical "Pedro Prisão Maia" R\$ 10.000,00
- À Escola de 2º Grau "Bardaro Júnior" R\$ 35.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com as seguintes instituições em 1981, podendo assinar acordos e convênios que forem necessários:

- Empresa de Assistência Técnica Rural - EMATER/MG R\$ 449.600,00
- Fundação Minas Novas de Saúde R\$ 180.000,00
- Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE R\$ 80.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prestar assistência esporádica a indigentes e deficientes, de comprovada e/ou notória situação de necessidade.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 1981, designará dotações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de Janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 17/11/81  
João Ferreira dos Santos  
Prefeito Municipal